



JULGAMENTO DO RECURSO AUTORIDADE

Referente: PE 0002/2025

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Tipo: Menor Preço

Objeto: aquisição de materiais esportivos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em síntese, no parecer do pregoeiro e conduta da comissão, cumpre mencionar que a recursante **SWEAT COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA** alega que o vencedor da melhor proposta, a empresa **63.239.934 ELISANGELA SOARES JOAQUIM**, foi indevidamente habilitada por apresentar graves irregularidades documentais, incluindo ausência de Regularidade Fiscal, Balanço de Abertura/Comprovação Contábil, Atestado de Capacitação Técnica e Certidão Negativa de Falência.

Ressalto que o pregoeiro e a equipe de apoio realizaram diligências minuciosas (subitem 7.7 do edital e Art. 69 da Lei nº 14.133/2021), ratificando a conduta adotada em sessão pública. O principal argumento da recorrente, a ausência de balanço patrimonial, não prospera, visto que a vencedora é **Microempreendedora Individual (MEI)**, e o objeto licitado (fornecimento de bens para pronta entrega) garante a dispensa desta exigência conforme o **Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015** e a **Lei Complementar nº 123/2006**. Além disso, a capacidade técnica foi confirmada por meios idôneos, como a aprovação das amostras sem ressalvas, e a alegação de constituição recente é afastada por afrontar os princípios da isonomia e competitividade (**Art. 5º da Lei nº 14.133/2021**), já que o edital não exigia tempo mínimo, ruindo tais alegações.

Diante do exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da presente Licitação, **RECONHEÇO** a peça interposta pela recorrente, e no mérito **INDEFIRO** com base nas razões apresentadas pela Comissão. Acato a decisão do pregoeiro, mantendo a habilitação da empresa **ELISANGELA SOARES JOAQUIM** e, por fim, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto da presente licitação em favor da referida empresa.

Niterói, 10 de dezembro de 2025.

Tania Regina Costa da Silva
Presidente
Niterói Wrestling